



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA DE BREJINHO

## LEI Nº 245/2005 DE 13 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA ACRÉSCIMO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aos servidores do município que labora jornadas de oito horas diárias a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), e quando laborar em jornada reduzida de quatro horas por dia a pagar a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2005.

*Francisco de Sales Rodrigues da Costa*

*Francisco de Sales Rodrigues da Costa*  
Prefeito

Francisco de Sales Rodrigues da Costa  
Prefeito